



CONSELHO GERAL – AESM

EDITAL

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL DO AESM - Quadriénio 2018-2022 -

- 1.** Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda (AESM), determino a abertura do processo para a eleição dos representantes dos docentes, dos não docentes, dos alunos e dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral do AESM.
- 2.** O processo eleitoral rege-se pelas normas constantes no regulamento eleitoral, pelo disposto no presente edital e pela lei.
- 3.** Os cadernos eleitorais serão apresentados até ao dia 15 de maio e poderão ser apresentadas reclamações até ao dia 17 de maio, nos termos do disposto no artigo 13.º do regulamento eleitoral.
- 4.** O processo eleitoral relativo aos docentes e aos não docentes é acompanhado por uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - **Secção de voto da Escola Sá de Miranda:** Presidente, que assume também as funções de presidente da comissão eleitoral – Cândida Batista; Vice-Presidente – António Amorim; Vogais – Helena Teixeira, Eduarda Augusta da Silva Gomes, Mª do Rosário Vidigal, Eduardo Moreira, Luís António Ferreira, Manuela Bastos.
 - **Secção de voto da Escola de Palmeira:** Presidente – Paulo Reis; Vice-Presidente – Mª Helena Ferreira Soares; Vogais – Mª Angelina Barroso Magalhães, Mª Fernanda Gonçalves Carvalho, Rui Pedro Gomes da Costa, Cristina Dourado e Anselmo Afonso Oliveira.
- 5.** O processo eleitoral relativo aos alunos é acompanhado por uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - **Secção de voto da Escola Sá de Miranda:** Presidente, que assume também as funções de presidente da comissão eleitoral – Ivo Emanuel G. Faria; Vice-Presidente – Tomás Francisco Q. Ribeiro; Vogais – Margarida Mª S. Afonso, Juliana S. Ribeiro, Afonso Quintas Costeira, Pedro Miguel Caldas Dias, Ana Laura Ribeiro, Ana Catarina Ribeiro, Ana Beatriz M. Oliveira, André Filipe Machado Maia, Lia Maria C. Raposo, Pedro Nuno D. Fumega, Juliana Isabel Correia Campos. Tendo em conta que no período entre as 9h30 e as 9h50, todos os delegados de turma do 12.º ano estão em aulas, são designados para este período alunos do 10.º ano.
 - **Secção de voto da Escola Básica de Palmeira:** Presidente – Ana Filipa D. Carvalho; Vice-Presidente – Rita da Conceição S. Rodrigues; Vogais - Luigi Francisco G. Madaleno, Gonçalo da S. Antunes, José Miguel M. Soares, Ricardo Macedo, João Luís M. Brandão, Mariana B. de Sousa, Lara Beatriz S. Araújo, Helena Sofia da Costa, Adriana Filipa C. da Silva, Priscila G. Fenner, Bruno Rodrigues, Mariana Pereira, Eduardo Fernandes. Tendo em conta que na escola Básica de Palmeira não há alunos do 12.º ano, são designados alunos do 8.º/9.º ano e CEF.
- 6.** A assembleia geral de pais e encarregados de educação do AESM é dirigida, nos termos do regulamento eleitoral, por uma mesa eleitoral composta pelos seguintes elementos: Presidente – Mª Felicidade Araújo Pereira Gonçalves; Vice-Presidente – Ildefonso Soares Duarte; Vogais – Bruna Raquel Antunes Ramôa, Francisco José F. Rodrigues, Ilda Manuela F. Meireles, António Manuel D. Rocha, Maria da Graça C. da Silva.
- 7. O processo eleitoral desenrola-se no seguinte calendário:**
 - 7.1.** Até às 16h30 do dia 15 de maio, decorre o período de apresentação de candidaturas. As candidaturas dos docentes, dos não docentes, dos alunos e dos pais/encarregados de educação são formalizadas em impresso próprio a fornecer pelos serviços administrativos e a entregar nos mesmos serviços em sobrescrito fechado dirigido à presidente da comissão eleitoral ou da mesa eleitoral respetiva;
 - 7.2.** Às 17h00 do dia 15 de maio, inicia-se o processo de validação das listas de candidatos recebidas, bem como a identificação e afixação das listas admitidas até ao dia 17 de maio. A lista contendo todos os candidatos a representantes dos pais e encarregados de educação é igualmente afixada nos termos do artigo 7.º do regulamento eleitoral;
 - 7.3.** As votações decorrem no dia 22 de maio, entre as 9h30 e as 17h30, para os docentes, não docentes e alunos, nos termos do disposto do artigos 8.º e, entre as 19h00 e as 21h30, para os alunos e para os pais e encarregados de educação, nos termos do disposto do artigo 9.º do regulamento eleitoral.